ADILSON DUARTE
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº _____ / 2 0 2 5

Ao Exmo. Sr. Vereador Presidente
Elvandro Maciel da Silva

Excelentíssimo Presidente,

O Vereador infra-assinado, com fundamento no inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO à Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Adriana Aparecida de Morais Ribeiro,** para que seja realizada a poda de duas árvores na **Rua Francisca Madalena, bairro João XXIII**, nas proximidades dos números 32 e 40.

As árvores mencionadas apresentam galhos excessivamente extensos, que avançam sobre a via pública e a rede de fiação elétrica, comprometendo a visibilidade dos motoristas, a iluminação pública e a segurança de pedestres e moradores da localidade. Tal situação representa um risco iminente de acidentes, principalmente em dias de ventos fortes ou chuvas intensas, além de facilitar a ocorrência de quedas de galhos, curto-circuito e interrupção no fornecimento de energia elétrica.

A poda preventiva é uma medida de manutenção ambiental que visa preservar a saúde da árvore, ao mesmo tempo em que protege o espaço urbano e a integridade física das pessoas. A ação encontra respaldo na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), que permite intervenções em árvores urbanas com o objetivo de garantir a segurança da população e a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que realizadas por órgãos competentes.

Ademais, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ao tratar da gestão urbana sustentável, prevê que o Poder Público deve garantir a qualidade de vida da população urbana por meio de ações que promovam a segurança e a funcionalidade dos espaços públicos, dentre elas, a adequada manutenção da arborização urbana.

Diante do exposto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias com a maior brevidade possível.

Antônio Adilson Duarte
Vereador

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 28 de agosto de 2025